



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6771 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 5377/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 8.067.000,00 (oito milhões e sessenta e sete mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Suplementação R\$ |
|---------|-------------------------|---|---------------------|---|--|---------------------------------------|-------------------|
| 44 | 20.01.04.122.0021.2.002 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito | Secretaria Municipal de Gabinete | 543.000,00 |
| 63 | 20.02.04.122.0021.2.006 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Administração | Secretaria Municipal de Administração | 207.000,00 |
| 72 | 20.03.04.129.0030.2.008 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Receita | Secretaria Municipal de Receita | 705.000,00 |
| 84 | 20.04.04.123.00212.009 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda | Secretaria Municipal de Fazenda | 81.000,00 |
| 89 | 20.04.04.123.00212.009 | 100 – RP | 3.1.91.13.00 | Contribuições Patronais | Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda | Secretaria Municipal de Fazenda | 1.500.000,00 |
| 111 | 20.04.09.272.0495.2.103 | 100 – RP | 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | Encargos com inativos e pensionistas | Secretaria Municipal de Fazenda | 479.000,00 |
| 139 | 20.07.20.122.0021.2.013 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura | Secretaria Municipal de Agricultura | 194.000,00 |
| 183 | 20.08.04.122.0021.2.252 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Procuradoria Geral | Procuradoria Geral do Município | 538.000,00 |
| 199 | 20.09.12.361.0021.2.022 | 111 – Impostos e Transferências de Impostos | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | Fundo Municipal de Educação | 2.300.000,00 |
| 405 | 20.13.04.122.0021.2.375 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico | Sec. Mun. Desenv., Ind. e Comércio | 73.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

| | | | | | | | |
|--------------|-------------------------|----------|--------------|---|---|---|---------------------|
| 422 | 20.14.15.451.0021.2.058 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras | Secretaria Municipal de Obras | 242.000,00 |
| 546 | 20.18.27.811.0021.2.041 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 182.000,00 |
| 797 | 20.23.08.122.0486.2.389 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção Administrativa | Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS | 767.000,00 |
| 817 | 20.23.082430486.2.091 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção do Conselho Tutelar | Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS | 102.000,00 |
| 1023 | 20.29.13.392.0021.2.039 | 100 – RP | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura | Secretaria Municipal de Cultura | 154.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.067.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$8.067.000,00 (oito milhões e sessenta e sete mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Nº Desp | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza da Despesa | | Projeto e/ou Atividade | Unidade Orçamentária | Anulação R\$ |
|--------------|-------------------------|----------|---------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 184 | 20.08.04.122.0021.2.252 | 100 – RP | 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | Manutenção da Procuradoria Geral | Procuradoria Geral do Município | 6.067.000,00 |
| 564 | 20.19.99.999.9999.9.001 | 100 – RP | 9.9.99.99.99 | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | Reserva de Contingência | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.067.000,00 |

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de abril de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL